



CASCAIS
JOVEM

NORMAS DE APOIO

ASSOCIATIVISMO JUVENIL

ENQUADRAMENTO

A Divisão de Juventude do Município de Cascais assenta a estratégia da Juventude numa missão de captar, fixar e desenvolver conhecimento, de criar condições para uma juventude dinâmica, empreendedora, capaz de conceber o seu futuro com autonomia, segurança, capacidade de intervenção e participação na comunidade. As atribuições da Juventude no desenvolvimento de programas de incidência juvenil destacam a área da participação cívica, concretizada no apoio e acompanhamento do trabalho das associações juvenis enquanto espaços coletivos de aprendizagem, de experimentação e desenvolvimento. Destaca-se também a área do incentivo ao surgimento e consolidação do Movimento Associativo, fator de participação dos jovens na vida das Comunidades, considerando-se a significativa implantação, no concelho de Cascais, de associações juvenis e de carácter juvenil que se traduz numa mobilização igualmente significativa.

Atendendo ao carácter não lucrativo do Movimento Associativo Juvenil, sediado no Município de Cascais, à sua preocupação quanto à oferta regular de atividades e projetos de índole diversa - da Animação Cultural ao Desporto, passando pela (In) Formação e pela Intervenção Comunitária - e o efetivo mobilizado, a intervenção da Autarquia nesta área tem consubstanciado algumas modalidades de apoio.

Com esta linha de ação a Divisão de Juventude será capaz de responder a todos os desafios e de cumprir o seu desígnio de contribuir para a Emancipação dos Jovens através da criação de estratégias orientadas para o desenvolvimento das suas competências pessoais, sociais e profissionais, com vista a dotá-los das capacidades e condições necessárias ao exercício de uma Cidadania plena.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

A. DEFINIÇÃO

As Normas de Apoio ao Associativismo Juvenil definem as condições, os tipos de apoio e os critérios de atribuição de subsídio e apoio diverso às associações juvenis do Município de Cascais

Este apoio visa garantir o respeito pelos princípios de equidade e transparência no relacionamento do município com as associações juvenis do concelho

B. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os recursos financeiros e não financeiros consagrados no presente normativo destinam-se às atividades a levar a efeito pelas seguintes entidades:

1. Associação Juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens adiante designado como RNAJ;
2. Associação de Estudantes do ensino superior com sede no município inscrita no RNAJ;
3. Organizações equiparadas a associações juvenis, nos termos do nº 3 do artigo 3º da Lei nº 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

C. REGISTO

1. Todas as associações deverão estar registadas na Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Cascais.
2. Para efeitos de regularização do registo, devem ser enviados, anualmente, até 30 de novembro, os documentos constantes nos números 3.6, 3.7 e 3.8 do presente artigo.
3. Do processo de inscrição devem constar, mesmo que se tratem de documentos de índole nacional:
 - 3.2 Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 - 3.3 Cópia da Escritura Pública da sua constituição;
 - 3.4 Cópia dos Estatutos;
 - 3.5 Cópia do Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);

- 3.6 Cópia da Ata de Eleição para os Órgãos Sociais;
- 3.7 Certidão de Comprovativo da situação com a Segurança Social e Autoridade Tributária devidamente regularizadas;
- 3.8 Relatório de Atividades e Contas atualizado;
- 3.9 Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte.

CAPÍTULO II

APOIO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES JUVENIS DE ÍNDOLE ESCO(U)TISTA E GUIDISTA

A. CANDIDATURAS

1. Podem candidatar-se aos apoios todos os Grupos e Agrupamento de Esco(u)teiros e Companhias de Guias com sede e atividade no Município de Cascais.

A. TIPOS DE APOIOS E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

1. Apoio Financeiro

- 1.1. Este apoio tem carácter anual, calculado com base no envio de 1 (um) pedido por ano esco(u)tista/guidista (último dia útil, do mês de fevereiro);
- 1.2. As candidaturas realizar-se-ão até às 24 horas do último dia do mês de Fevereiro de cada ano, devendo ser enviadas por correio eletrónico para a Divisão de Juventude: djuv@cm-cascais.pt.
- 1.3.A candidatura ao apoio é instruída com o envio dos seguintes documentos:
 - a. Relação das propostas a realizar (modelo normalizado, da responsabilidade da CMC/Divisão de Juventude);
 - b. Relatório das atividades realizadas do ano imediatamente anterior (modelo normalizado, da responsabilidade da CMC/Divisão de Juventude);
 - c. Censo associativo atualizado e confirmado pelas associações de onde radica a génese dos Grupos, Agrupamentos e Companhias de Guias;
 - d. Documentos contabilísticos relativos ao ano anterior, enviados (em formato digital) por cada um dos Grupos, Agrupamentos e Companhias e pelas associações nacionais, Associação de Escoteiros de Portugal, Associação de Guias de Portugal e Corpo Nacional de Escutas, a saber:

- i. Certidão de Comprovativo da situação com a Segurança Social e Autoridade Tributária devidamente regularizadas;
- ii. Relatório de Atividades e Contas atualizado;
- iii. Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte
- iv. Entidades com contabilidade organizada;
- v. Balanço Final;
- vi. Demonstração de resultados
- vii. Entidades sem contabilidade organizada;
- viii. Deverão preencher para o efeito, ficheiro disponível em <http://bit.ly/AssociativismoEmCascais>

1.4 A relação das propostas a realizar considera dois níveis:

a) Atividades:

São identificados 4 tipos de atividades, que se pretendem mutuamente exclusivas:

- i. **Formação** – Apenas as ações realizadas que impliquem custos com formadores e/ou outras entidades, estranhas ou não ao universo esco(u)tista/guidista;
- ii. **Atividades Internas** - Ações inerentes à existência do movimento esco(u)tista/guidista, orientadas apenas para a participação dos membros de cada Grupo, Agrupamento ou Companhia de Guias e que não tenham sido consideradas na área anterior;
- iii. **Atividades Associativas de Índole Escutista/Guidista** - Ações inerentes à existência do movimento escutista/guidista, mas de âmbito local, regional, nacional e internacional, visando o intercâmbio associativo;
- iv. **Atividades Inter-Associativas e/ou Comunitárias** – Ações resultado de parcerias com outras entidades, estranhas ao movimento escutista/guidista, e que visem a participação e/ou o benefício comunitário.

b) Gestão Interna - identifica apenas as ações ligadas à manutenção/beneficiação dos espaços/sede, quando existam (exemplo: despesas de água, eletricidade, seguros, materiais, etc.)

1.5 De acordo com a importância pontuada em cada uma das áreas de atividade, foram definidos diferentes limites de apoio:

Áreas	Proporção
Formação	5%
Atividades Internas	50%
Atividades Associativas de Índole Escutista/Guidista	15%
Atividades Inter-Associativas e/ou Comunitárias	10%
Gestão Interna	20%

- 1.6 Embora mantendo as proporções indicadas em cima, o apoio a disponibilizar assumirá tetos máximos por cada Grupo, Agrupamento e Companhia de Guias, de acordo com o efetivo mobilizado por cada uma destas unidades locais e sua representatividade municipal;
- 1.7 Até ao teto máximo definido, as despesas com a "Gestão Interna" serão igualmente condicionadas à entrega de fatura(s) discriminada(s) da(s) despesa(s), especificando sempre a localização da(s) mesma(s). Considerar-se-á, para efeitos de comparticipação, apenas as despesas consideradas necessárias ao funcionamento da sede, se existente.
- 1.8 Ao somatório das proporções identificadas poderá ser retirado até 15% do valor encontrado, caso a execução registada no ano anterior (atividades) não tenha sido satisfatória, na seguinte proporção:
- de 5% se a execução não atingir os 75%;
 - de 10% se a execução não atingir os 55%;
 - de 15% se a execução não atingir os 40%.
- 1.9 O relatório de atividades deve permitir assim confrontar a previsão com a realização efetiva, identificando igualmente aquelas atividades que não tendo sido previstas, foram executadas (situação que permitirá acrescer, naturalmente, o nível de execução);
- 1.10 Os justificativos da aquisição do material devem identificar claramente o emissor, a data, o material adquirido, o valor final liquidado e o Grupo, Agrupamento ou Companhia de Guias como beneficiário final;
- 1.11 Os documentos da alínea anterior têm de ser entregues à data da entrega das candidaturas.

CAPÍTULO III

APOIO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES JUVENIS E EQUIPARADAS DE ÍNDOLE DIVERSA

A. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Podem candidatar-se aos apoios todas as associações juvenis que cumpram os requisitos do Capítulo I deste normativo, devendo, para efeitos de validade da candidatura, preencher o formulário online, para cada atividade que pretendem ver apoiada, disponível no site www.cascaisjovem.pt
2. A apresentação das candidaturas deverá realizar-se até ao dia 30 de novembro do ano anterior à data da sua realização.
3. Poderão também ser consideradas candidaturas apresentadas em data posterior, desde que não tenha sido esgotado o montante total disponível para o respetivo ano.

B. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

1. A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios gerais:
 - 1.1. Qualidade ou interesse da atividade;
 - 1.2. Continuidade da atividade e qualidade de execuções anteriores;
 - 1.3. Criatividade e inovação da atividade;
 - 1.4. Consistência do projeto de gestão, determinada, designadamente pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
 - 1.5. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
 - 1.6. O número potencial de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades;
 - 1.7. Os projetos devem ter um impacto positivo junto da comunidade local, podendo enquadrar-se nas áreas cultural, social, desportiva, artística e/ou ambiental e assumir os mais diversos formatos, nomeadamente ações de animação, formação, expressão artística, solidariedade social, sensibilização ou conservação ambiental, entre outros.

C. TIPOS DE APOIOS

1. Apoio Financeiro

- 1.1. O apoio financeiro será atribuído com base na análise e fundamentação das informações constantes no formulário afeto à atividade, conforme indicação do ponto A do presente normativo;

CAPÍTULO IV

APOIO COMUM

A. APOIO LOGÍSTICO

1. Os pedidos ao nível de apoio logístico, de meios técnicos e de equipamentos devem ser feitos através do respetivo formulário online disponível no site www.cascaisjovem.pt
2. O apoio logístico deve ser pedido respeitando as 3 fases anuais de candidaturas para o efeito:

Fase 1 - 1 a 31 de janeiro;

Fase 2 - 1 a 31 de maio;

Fase 3 - 1 a 30 de setembro.

B. PUBLICIDADE DO APOIO

1. As Associações ficam sujeitas a publicitar o apoio, mencionando expressamente o apoio da Câmara Municipal de Cascais através do seu Pelouro da Juventude, devendo para tal incluir os logotipos CMC / Cascais Jovem em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
2. A aplicação da marca Cascais sempre que aplicada deverá ser validada através da Divisão de Juventude.

C. APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Todas as candidaturas serão analisadas pela Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Cascais, que comunicará o parecer final de aprovação, de acordo com a avaliação e disponibilidade dos meios do município, bem como da aprovação em Reunião de Câmara nos casos em que se aplica.
2. A comunicação das candidaturas aprovadas será feita através do envio de Ofício e/ou comunicação digital.

D - Contrapartidas e Obrigações das Associações Juvenis/ Associativismo Juvenil

1.As associações apoiadas ao abrigo deste Normativo obrigam-se a garantir contrapartidas para a comunidade, de acordo com as prioridades definidas pela Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude nos seguintes moldes:

- 1.1 Participação anual, gratuita, em eventos promovidos e/ ou apoiados pela Divisão de Juventude e sempre por indicação da CMC, entre 2 a 5 participações anuais, sendo que uma destas estará obrigatoriamente inserida num evento de interesse relevante para o Município;
- 1.2 Rentabilização dos seus espaços próprios, nomeadamente através de cedências anuais para a realização de sessões / formações a indicar pela Divisão de Juventude;

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

E - FISCALIZAÇÃO

A candidatura aos apoios obriga à aceitação pelas entidades beneficiárias do exercício dos poderes de avaliação e fiscalização contínua da Câmara Municipal, destinados a controlar a correta aplicação dos apoios atribuídos e o cumprimento dos objetivos propostos.

F - INCUMPRIMENTO

Cessa a vigência da aplicação do presente Normativo a todas as associações que não cumpram integralmente as instruções aqui constantes.

G - OMISSÕES

Todas as dúvidas e casos omissos no presente Normativo serão matéria de decisão por parte do Presidente da Câmara Municipal Cascais e/ou Vereador do Pelouro da Juventude.